



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C_s84vWp2eJm&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9321070934-ALIANI MARIA ZORRER

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **IVANETE DUTRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **20/09/1975**, **SOLTEIRA**, **COMERCIANTE**, CPF nº **832.079.299-15**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **2.824.051**, órgão expedidor **SESPDC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DAVID HORT, 730, DOM JOAQUIM, BRUSQUE, SC, CEP 88359320, BRASIL**, representada neste ato por sua **PROCURADORA ALIANI MARIA ZORRER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **16/01/1967**, **SOLTEIRA**, **CONTADORA**, CPF nº **932.107.609-34**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **16096622**, Órgão Expedidor **SESP/SC - SC**, endereço: **RUA VICENTE ZORRER, 466, SOUZA CRUZ, BRUSQUE, SC, CEP 88354452**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **IVANETE DUTRA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA DAVID HORT, 730, SAO JOAO - URBANO, BRUSQUE, SC, CEP 88.359-320.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E OS DE USOS ESPECÍFICOS. NESTA ENCONTRAM-SE: RESIDÊNCIAS, CASAS (UNIFAMILIARES OU MULTIFAMILIARES), ALÉM DE APARTAMENTOS, MORADIAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, CONDOMÍNIOS E EDIFICAÇÕES. NOS EDIFÍCIOS COMERCIAIS ENQUADRAM-SE: ESCRITÓRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, COMO CONTADORES, ADVOGADOS E ADMINISTRADORES, ASSIM COMO CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS E HOSPITAIS. TAMBÉM: ESCOLAS, COLÉGIOS, FACULDADES, UNIVERSIDADES E OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO; ORFANATOS, CRECHES E OUTRAS FORMAS DE ALOJAMENTO. COMPLETAM A LISTA: LOJAS, EMPÓRIOS, GALERIAS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS. A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS ESPECÍFICOS ABRANGE: GARAGENS E ESTACIONAMENTOS; ESTAÇÕES PARA TRENS E METRÔS; GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS ESPORTIVAS E ESTÁDIOS. TAMBÉM ARMAZÊNS E SILOS AGROPECUÁRIOS; IGREJAS E TEMPLOS; PRISÕES (PENITENCIÁRIAS OU PRESÍDIOS); ÁREAS DE LAZER, COMO TEATROS, CINEMAS, CLUBES, PARQUES-DE-DIVERSÃO, CASAS DE SHOWS E ESPETÁCULOS; POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FARMÁCIAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA, ALÉM DE PRÉDIO INDUSTRIAIS (GALPÕES, UNIDADES DE PRODUÇÃO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, FÁBRICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES); A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS REFERE-SE TAMBÉM À RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ALGUNS TIPOS DE EDIFICAÇÃO, COMO**

8120000805356

1/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

PASSARELA, PONTE, VIADUTO E ELEVADOS, ASSIM COMO TÚNEL (SEJAM EM VIA FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA OU METROPOLITANA); A ATIVIDADE DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS), SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS: VIAS URBANAS, ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS, PARQUES, FONTES, CHAFARIZES E PRAÇAS. AS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, FRISAGEM, APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E A EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS. AS PINTURAS DE SINALIZAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS E FAIXAS DE TRÂNSITO. SERVIÇOS MAIS ESPECÍFICOS COMO CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E RECUPERAÇÃO DE VIAS; A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTANTE NO RAMO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONSTRUÇÃO, REPRESENTA A ATIVIDADE DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS PERMANENTES PRÉ-FABRICADAS (DE MATERIAIS METÁLICOS), ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE SOLDAGEM NA CONSTRUÇÃO CIVIL; A DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS REPRESENTA O SERVIÇO DE DESMONTE E ARRASAMENTO DE ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS, MECANIZADOS OU POR IMPLOSÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS DIVERSAS. OS DERROCAMENTOS, OPERAÇÃO DE DESMONTE OU DESTRUIÇÃO DE ROCHAS. OS NIVELAMENTOS (PARA OBRAS VIÁRIAS). O ALUGUEL DE MAQUINÁRIO E EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO OU REPARO EM CONSTRUÇÕES QUE ENVOLVA PARTES ELÉTRICAS; AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, NAS FUNÇÕES DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDAMENTAIS PARA A OBRA. ENGLOBAL: SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COMO OS COLETORES DE RAIOS SOLARES - SALVO OS ELÉTRICOS), EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS (ENCANAMENTOS DE FLUIDOS) E TUBULAÇÕES DE GASES E VAPOR (INCLUINDO OXIGÊNIO NO CASO DE HOSPITAIS); A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INCLUI OS SISTEMAS DE EXAUSTORES E TAMBÉM OS DE CALEFAÇÃO E AQUECIMENTO (SEJA POR COLETOR DE ENERGIA SOLAR, A GÁS OU ÓLEO); AS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ADQUIRIDAS POR INDÚSTRIAS, EMPRESAS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E CASAS. AS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA, OS REPAROS E AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGISLATIVAS. DENTRE OS MECANISMOS E EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS EM SISTEMAS DESSE TIPO, ENCONTRAM-SE: ALARMES ANTI-FOGO, SPRINKLERS, DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO DE FUMAÇA E OS CONHECIDOS EXTINTORES DE INCÊNDIO; O SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS E ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DE REFORMAS E MANUTENÇÕES DE EDIFICAÇÕES ANTIGAS, OS SERVIÇOS EXTERNOS, QUANTO OS INTERNOS. NO CASO DE INTERIORES, A APLICAÇÃO EM PAREDES, TETOS,

81200000805356

2/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

RODAPÉS, ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, BEM COMO A ENVERNIZAMENTO, A APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E A TEXTURIZAÇÃO (PINTURA TEXTURIZADA); O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS O GERENCIAMENTO DE OBRAS, ASSIM COMO AS ATIVIDADES DIRETIVAS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMPREENDE TANTO O SEU FORNECIMENTO EM SI, QUANTO O SEU ALUGUEL COM OPERADORES. AS OPERAÇÕES COM EMPILHADEIRAS, GUINDASTES (OU MINI-GUINDASTES), GRUAS (MÓVEIS, FIXAS OU ASCENSIONAIS), DUMPERS, GUINCHOS, MACACO HIDRÁULICO, LANÇAS (ARTICULADA OU TELESCÓPICA), TROLLEY, PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS E ELEVADORES DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS, CONSULTORIAS, GESTÃO, MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E PRODUÇÃO, TAIS QUAIS: ELÉTRICA-ELETRÔNICA E CIVIL; A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LIMPEZA GERAL EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL OU COMERCIAL, ALÉM DE RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS, TAMBÉM OS SERVIÇOS EM HOSPITAIS, FÁBRICAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E SHOPPINGS, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E FAXINA NAS ÁREAS COMUNS, NOS BANHEIROS, GARAGENS, ELEVADORES, ÁREAS DE LAZER; AS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, HORTAS, PLANTAS E JARDINS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE PODA (APARO E CORTE DE MOITAS, GALHOS, RAMOS E ARBUSTOS), PLANTIO, IRRIGAÇÃO, HIDRO-SEMEADURA E PAISAGISMO DE FORMA GERAL. A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE LUGARES E DE PRÉDIOS COM RELEVÂNCIA HISTÓRICA, A RECUPERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS RECUPERANDO DESTE DA PINTURA ATÉ A ESTRUTURA INTERNA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	IVANETE DUTRA	800.000	R\$	800.000,00
	TOTAL	800.000	R\$	800.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser

81200000805356

3/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVANETE DUTRA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

81200000805356

4/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

81200000805356

5/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

81200000805356

6/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

CONTRATO SOCIAL IVANETE DUTRA LTDA

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica e obrigatória da empresa será exercida por um profissional legalmente habilitado, com absoluta independência de ação, responsabilizando-se por todos os atos praticados perante os devidos Conselhos, de conformidade com a legislação vigente ou eu venham a vigorar, o qual cumprirá e fará cumprir a qualquer exigência de caráter profissional e as disposições regulamentares decorrentes da profissão junto aos referidos órgãos.

Cláusula Vigésima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de BRUSQUE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

BRUSQUE/SC, 9 de maio de 2022.

81200000805356

7/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
IVANETE DUTRA LTDA**

IVANETE DUTRA
CPF: 832.079.299-15
P/P: ALIANI MARIA ZORRER
CPF: 932.107.609-34

81200000805356

8/8 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/05/2022

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225373246

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IVANETE DUTRA LTDA
PROTOCOLO	225373246 - 10/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207128353
CNPJ 46.337.427/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022
SOB N: 42207128353

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225373246

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93210760934 - ALIANI MARIA ZORRER - Assinado em 10/05/2022 às 15:48:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225373246 Protocolo 225373246 de 10/05/2022 NIRE 42207128353

Nome da empresa IVANETE DUTRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461525206261982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/05/2022